Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.520 Em, 30 de Junho de 1992

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 649.797.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de Cr$ 649.797.000,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 01 JUL 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236